



LEI ORDINÁRIA Nº 27

de 30 de outubro de 1967

Art. 1º.

Fica o Poder executivo autorizado a dar início na construção de uma Escola Rural Mista Primária (Colônia Riograndense, - neste Município de Antônio João. Mt.

Art. 2º. *A referida Escola será construída em terreno da Fazenda Municipal, com as seguintes confrontações: Ao Sul, com o corredor Público Colônia Riograndense; Ao Nascente; com terras de dona Francelina Flôres Antunes; Ao Norte; e Poente; Com os mesmos doadores; (Medindo 40X40 Mts. quadrados;*

Art. 3º. *Fica o Poder executivo autorizado a dar andamento imediatamente por meio de administração direta a referida construção mediante contrato de compromisso, para com o construtor, da referida edificação.*

Art. 4º. *A referida Escola Rural Mista Municipal da Col. Riograndense. Usa o nome de (São Nicanor)*

Art. 5º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito. 30 de Outubro de 1.967.

Neres Barbosa Prestes. Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 27/1967 - 30 de outubro de 1967